

# Globethics Repository

The logo for Globethics, featuring the word "Globethics" in white sans-serif font on a blue rectangular background.

O latifúndio brasileiro tem origem obscura, muito parecida com a legalização de um roubo [The Brazilian latifúndio has obscure origin, much like the legalization of a robbery]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository.  
More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

|               |                                                                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item Type     | Article                                                                                           |
| Authors       | Junges, Márcia                                                                                    |
| Publisher     | Instituto Humanitas Unisinos - IHU                                                                |
| Rights        | With permission of the license/copyright holder                                                   |
| Download date | 2026-07-16 08:41:17                                                                               |
| Link to Item  | <a href="http://hdl.handle.net/20.500.12424/160469">http://hdl.handle.net/20.500.12424/160469</a> |

## “O latifúndio brasileiro tem origem obscura, muito parecida com a legalização de um roubo”

A terra é um meio para gerar outros bens, e não um fim em si, aponta Martinho Lenz, jesuíta e sociólogo. Ela é um dom de Deus e um direito de todos, assegura. Acumular bens ociosos é ilegítimo e imoral, por isso a reforma agrária é tão necessária

POR MÁRCIA JUNGES

“Com que direito alguém chega a uma terra e se declara seu dono? Para os povos originários, é uma insanidade e um absurdo a pretensão dos ‘brancos’ que invadem terras coletivas para se apropriarem delas como se fosse coisa ‘abandonada’, vazia, objeto a ser possuído. Terra é dom de Deus e direito de todos”. O questionamento e a reflexão são de Martinho Lenz, jesuíta e sociólogo, e fazem parte da entrevista exclusiva que concedeu, por e-mail, à **IHU On-Line**. De acordo com ele, originariamente, o sentido da propriedade individual “era o de possibilitar a todos o acesso a um mínimo de bens necessários para a vida, um espaço de autonomia e de liberdade - e a garantia que esses bens necessários não fossem usurpados por alguém mais forte”. Mas a lógica capitalista subverteu essa concepção, e possuir terras se tornou sinônimo de poder, além de fonte de miséria e fome. Precisamos lembrar, diz Lenz, que a terra é “um meio para gerar outros bens, necessários para a vida, e não um fim em si”.

Do ponto de vista cristão, acumular bens ociosos é ilegítimo e imoral. “As terras ociosas estão dentro desse conceito”, explica. Por isso, limitar o tamanho da terra por proprietário “aumentaria a disponibilidade de terras para fins de reforma agrária”. Entretanto, destaca, o conceito de Reforma Agrária é muito mais amplo, e implica não apenas em disponibilizar terras, mas criar um projeto agrário e agrícola, que considerasse a agricultura familiar, além de uma política de segurança alimentar e produção de insumos, lembrando-se da sustentabilidade social e ambiental. Nesse sentido, é fundamental que aconteça o plebiscito do Limite da Propriedade da Terra, em setembro, mobilizando forças populares.

Graduado em Filosofia e Teologia, é mestre em Sociologia da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), e doutor em Sociologia pela Universidade Gregoriana, em Roma, com a tese *Movimentos sociais na era da globalização*. É especialista em desenvolvimento das comunidades e cooperativismo pelo S. Francis Xavier College, no Canadá. É co-autor de *Realidade Brasileira - Estudo de Problemas Brasileiros* (Porto Alegre: Sulina, 1973) e *Temas de Doutrina Social da Igreja* (Porto Alegre: Paulinas, 2004-2006). Atualmente é secretário executivo da Conferência dos Provinciais Jesuítas da América Latina (CPAL), com sede no Rio de Janeiro. Confira a entrevista.

**IHU On-Line - O plebiscito do Limite da Propriedade da Terra sedimenta o caminho para a Reforma Agrária? Por quê?**

**Martinho Lenz** - Sem dúvida. As experiências de Reforma Agrária mais exitosas realizadas no mundo e na América Latina tiveram como um dos seus eixos básicos o acesso à propriedade da terra para famílias sem terra com

vocação agrícola. Dada a grande concentração da propriedade da Terra no Brasil - das terras férteis e bem localizadas -, limitar o tamanho da terra de cada proprietário aumentaria a disponibilidade de terras para fins de reforma agrária. Importa ressaltar que uma Reforma Agrária em moldes modernos implica em muito mais do que disponibilizar terras. Implica em um projeto

Agrário e Agrícola, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, com uma política nacional (e internacional) de segurança alimentar e de produção de insumos, além de uma política de sustentabilidade social e ambiental. O limite da propriedade contribuiria para com um uso mais racional e adequado da terra por parte dos médios e grandes proprietários rurais. Concordo

com Sérgio Pereira Leite<sup>1</sup> em entrevista à IHU-On-Line de que “A Reforma Agrária hoje ainda é necessária”. E o plebiscito popular proposto para o início de setembro constitui uma iniciativa muito válida no sentido da mobilização.

**IHU On-Line - Em que sentido a limitação da propriedade da terra irá diminuir a miséria e a fome e promover a justiça social?**

**Martinho Lenz** - O Brasil apresenta a 3ª pior desigualdade de renda no mundo, de acordo com dados recentes do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Qualquer iniciativa séria para mudar esta posição que nos envergonha merece todo apoio. Miséria e fome têm causas políticas e estruturais, entre elas a falta de acesso a um trabalho estável e produtivo. O aumento de terra disponível, junto com outras condições necessárias, seria possível gerar trabalho e renda para uma massa populacional “sobrante”, que vem sendo empurrada para as cidades, já superpovoadas, e jogadas no subemprego. Estudos feitos por autores como Ricardo Abramovay<sup>2</sup> mostram o custo mais reduzido da oportunidade de trabalho dos assentados de reforma agrária em comparação com o custo da criação de oportunidades de trabalho em outros setores. No espaço rural não há apenas empregos na área específica da produção agrícola. Basta pensar em setores novos como o agriturismo e a conservação ambiental.

**IHU On-Line - Como é possível pensarmos a propriedade privada a partir de uma ética cristã? Quais são os**

**“A terra é um meio para gerar outros bens, necessários para a vida, não um fim si (não se pode ‘possuir por possuir’)”**

**limites e as possibilidades dessa concepção?**

**Martinho Lenz** - Segundo a ética cristã, a toda forma de propriedade corresponde, inerentemente, uma função social. É como uma hipoteca social. Não há direitos absolutos de propriedade. Quanto à terra, é um bem público. A terra está aí, há milhões de anos. Com que direito alguém chega a uma terra e se declara seu dono? Para os povos originários, é uma insanidade e um absurdo a pretensão dos “brancos” que invadem terras coletivas (dos povos indígenas) para se apropriarem delas como se fosse coisa “abandonada”, vazia, objeto a ser possuído. Terra é dom de Deus e direito de todos. Na verdade, as terras do Brasil passaram a ser bens da coroa que dava sesmarias de terras para o usufruto de donatários. Terras que não fossem cultivadas pelos donatários dentro de certo prazo, retornavam para a coroa. Eram as chamadas “terras devolutas...” Tudo mudou com a Lei de Terras<sup>3</sup>, de 1850, que (traduzindo para a lei a nova mentalidade capitalista) estabeleceu que a única forma legítima de adquirir uma terra era através de um ato de compra. Os ocupantes de terras encontraram formas de transformarem as posses em propriedades, imensas

propriedades. O latifúndio brasileiro tem origem obscura, muito parecida com a legalização de um roubo.

**Terra como direito absoluto, um absurdo**

Tudo isso pouco tem a ver com ética cristã. O sentido original da propriedade individual era o de possibilitar a todos o acesso a um mínimo de bens necessários para a vida, um espaço de autonomia e de liberdade - e a garantia que esses bens necessários não fossem usurpados por alguém mais forte. Em nossa sociedade, a propriedade tornou-se o “direito” de você se apropriar do máximo de bens, com exclusão dos outros. É um direito “absoluto”. Outro absurdo.

Numa visão cristã, como explicaram os bispos do Brasil no Documento *Igreja e problemas de terra* (São Paulo: Paulinas, 1980), a terra a é um dom de Deus destinado a todos, e não a uns poucos. A lei deve facilitar seu acesso para o maior número possível de pessoas ou de famílias, e coibir o acúmulo de terras para fins especulativos ou como forma de ostentação de poder, ou ainda como mera reserva de valor.

**IHU On-Line - Quais são os principais preceitos da propriedade da terra na concepção cristã?**

**Martinho Lenz** - São poucos, mas de grande sabedoria: a terra é dom de Deus e direito de todos. É a aplicação do princípio básico da destinação universal dos bens. A terra é um meio para gerar outros bens, necessários para a vida, não um fim si (não se pode “possuir por possuir”). Sobre toda propriedade pesa uma hipoteca social. Ninguém tem o direito de acumular terras que faltam para garantir a vida e bem estar dos que trabalham na terra. A terra deve ter cuidada e preservada da degradação, para o bem das gerações presentes e futuras. Terras mal adquiridas e mal usadas devem retornar ao uso comum. Devem ser desapropriadas por interesse público. Para um aprofundamento da doutrina cristã sobre a propriedade e sobre a reforma agrária, pode-se consultar a coleção de *Temas da Doutrina Social da Igreja*, em três cadernos, que a CNBB lançou

<sup>10</sup> Trata-se da entrevista *A Reforma Agrária hoje ainda é necessária*, publicada nas *Notícias do Dia* 18/06/2010, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, disponível em <<http://migre.me/13VYk>>. (Nota da IHU On-Line)

<sup>20</sup> Ricardo Abramovay: economista brasileiro, professor titular do Departamento de Economia da FEA e do Programa de Pós-Graduação da USP. Seu programa de pesquisa organiza-se em torno da participação social nos processos localizados de desenvolvimento e apoia-se teoricamente nas principais correntes contemporâneas da sociologia econômica. Confira nas *Notícias do Dia* 20-03-2007, no site do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, <http://migre.me/153IV>, a entrevista que concedeu: *Economia e a relação com nossa intimidade*. (Nota da IHU On-Line)

<sup>30</sup> **Lei de Terras:** A lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 foi uma das primeiras leis brasileiras, após a independência do Brasil, a dispor sobre normas do direito agrário brasileiro. Trata-se de legislação específica para a questão fundiária. Esta lei estabelecia a compra como a única forma de acesso à terra e abolia, em definitivo, o regime de sesmarias. Junto com o código comercial, é a lei mais antiga ainda em vigor no Brasil. A Lei de terras teve origem em um projeto de lei apresentado ao Conselho de Estado do Império, em 1843, por Bernardo Pereira de Vasconcelos. A lei de terras foi regulamentada, em 30 de janeiro de 1854, pelo decreto imperial nº 1318. (Nota da IHU On-Line)

em 2004-2006, sobre 24 assuntos importantes da ética social, no contexto brasileiro e latino-americano.

**IHU On-Line - A economia foi feita para a pessoa humana, e não a pessoa humana para a economia. Como essa premissa nos ajuda a entender o conceito de propriedade e sua função social a partir do ponto de vista cristão?**

**Martinho Lenz** - O direito à vida e a uma vida digna é anterior a qualquer forma de propriedade. Baseada nesse princípio, a ética cristã afirma que há um direito de acesso aos bens necessários a uma vida digna; e que, em caso de necessidade, todos os bens são comuns. Cessam os direitos privados e entra o interesse público, social, coletivo. Entra em função a solidariedade e a cooperação. Mas esse interesse público também se expressa nas formas legítimas de propriedade, que são resultados do trabalho remunerado e fruto do esforço de cada um. A possibilidade de acesso aos bens através de trabalho e do espírito inventivo é um estímulo à laboriosidade, ao esforço para produzir com eficiência. A geração de bens, tanto de consumo como de produção, é benéfica para todos. Uma sadia competição (emulação), e não a competição desenfreada, destruidora de pessoas, relações e recursos, é boa e promove o desenvolvimento. Uma sadia competição também pode contribuir para o menor desperdício e o maior cuidado com o meio ambiente.

**IHU On-Line - Em que aspectos a economia global contribui para o desvio do real sentido da propriedade?**

**Martinho Lenz** - Uma distorção deletéria, que se difundiu na economia globalizada, foi a prevalência do capital financeiro sobre o capital produtivo. Criou-se um sistema paralelo, autônomo, de especulação financeira, sem os devidos controles. As bolhas de riquezas fictícias geraram ganhos virtuais, que se desfizeram com a mesma rapidez com que foram geradas, arrastando consigo famílias e instituições. Mais uma vez, isso nada tem a ver com o conceito cristão de propriedade de bens, adquiridos através de um trabalho honesto e justamente remunerado.

**“Terras mal adquiridas e mal usadas devem retornar ao uso comum.**

**Devem ser ‘desapropriadas’ por interesse público”**

**IHU On-Line - Se a Terra foi dada a todos os homens, como compreender o paradoxo da sua apropriação a partir da propriedade privada?**

**Martinho Lenz** - “A terra foi dada a todos e não somente aos ricos” (São Basílio<sup>4</sup>). No sentido mais profundo, toda propriedade é um direito de dispor e de gerir determinados bens. Quanto ao uso, como já disse Santo Tomás de Aquino<sup>5</sup>, “o homem não deve ter as coisas como próprias mas como comuns, de modo que facilmente dê participação delas aos outros quando necessitam delas”. Possuir algo não dá direito a abusar, a reter (especular) e acumular. A partir de uma visão cristã da propriedade, toda acumulação de bens ociosos é ilegítima e imoral. As terras ociosas estão dentro deste conceito.

**IHU On-Line - Em que circunstâncias o Estado pode desapropriar terras ociosas ou mal utilizadas?**

**Martinho Lenz** - Embora não tenhamos uma lei de Reforma Agrária no Brasil (há leis esparsas, parciais, programas de assentamentos rurais) o Estado brasileiro dispõe de alguns instrumentos que lhe permitem intervir na propriedade rural (na Constituinte de 1988, a bancada ruralista não conseguiu blo-

<sup>4</sup> São Basílio (329-379): Padre da Igreja, teólogo e escritor cristão do século IV. (Nota da IHU On-Line)

<sup>5</sup> São Tomás de Aquino (1225-1274): padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado *Doctor Communis* ou *Doctor Angelicus* pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo, sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica anterior. Em suas duas *Summae*, sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a *Summa Theologiae*, e a *Summa Contra Gentiles*. (Nota da IHU On-Line)

quear uma proposta global de reforma agrária e agrícola, mas não conseguiu que se aprovassem alguns dispositivos que permitem desapropriações de terras). O artigo 184 da Constituição de 1988 permite à União Federal desapropriar por interesse social para fins de reforma agrária o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante justa indenização. Estabelece quatro condições a serem cumpridas em função do interesse social: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, com reserva florestal legal; observância da legislação trabalhista e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. Lei de 1991 (nº 8.257) determina a expropriação imediata e destinação à Reforma Agrária de glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas, sem qualquer indenização ao proprietário.

**IHU On-Line - Qual é a função do Estado em relação à propriedade?**

**Martinho Lenz** - Função do Estado é regular o acesso à terra e seu devido uso, dentro do ordenamento jurídico democrático e no interesse do bem comum. É facilitar o acesso à propriedade, à “terra de trabalho”, para todos os que queiram e saibam trabalhá-la, coibindo as diversas formas de apropriação indébita de terras, como é a grilagem e a especulação (a transformação de terra em instrumento de lucro, “terra de negócio”). Recordemos que esses conceitos foram usados pelos bispos do Brasil no documento votado na Assembleia Geral de 1980, “Igreja e Problemas de Terra”.

Em vista do bem comum, caberia ao Estado brasileiro a função maior de ordenar a ocupação da terra, promovendo a utilização produtiva de terras ociosas ou abandonadas, coibindo o desmatamento irracional e predatório, sobretudo na Amazônia. E fazendo cumprir as leis existentes, criadas para regulamentar os dispositivos da Constituição sobre a terra rural. Por exemplo, a de Política Agrícola, de 1991, e a Lei Agrária, de 1993, que fixam os critérios de uma terra produtiva; ou ainda a lei que regula o Imposto Terri-



“A partir de uma visão cristã da propriedade, toda acumulação de bens ociosos é ilegítima e imoral. As terras ociosas estão dentro deste conceito”

torial Rural (ITR, lei nº 8.847, de 1994), que estabelece a taxa pelo critério da progressividade: quanto menos produtiva uma terra, mais imposto deveria pagar. Isto em teoria... Infelizmente, essa lei tem pouca aplicação prática devido ao uso de subterfúgios e da influência política. Seria um instrumento muito eficaz para promover redistribuição da terra, penalizando os latifúndios improdutivos e forçando-os a entregar suas terras a quem as possa trabalhar.

Daí a conclusão: só haverá mudança efetiva no acesso à terra mediante pressão popular, através de campanhas como essa da limitação do tamanho da propriedade rural e da ação organizada dos movimentos populares. Como diz o documento 69 da CNBB, *Exigências Evangélicas e Éticas de Superação da Miséria e da Fome*, de 2002: “Só prevalecem na agenda da política social os direitos respaldados pela consciência da cidadania e pela participação política de entidades e movimentos sociais organizados” (n. 52).

#### LEIA MAIS...

Confira alguns artigos de Martinho Lenz publicados pelo site do Instituto Humanitas Unisinos - IHU.

\* *A Propriedade e sua Função Social*. Artigo de Martinho Lenz, publicado nas *Notícias do Dia* 10/07/2010, disponível em <<http://migre.me/13VS6>>;

\* *Fórum Social Mundial em Nairobi: uma escolha que deu certo*. Artigo de Martinho Lenz, publicado nas *Notícias do Dia* 10/02/2007, disponível em <<http://migre.me/13VTh>>;

\* *Fórum Social Mundial. O mundo do ponto de vista da África*. Um relato de Martinho Lenz, SJ, publicado nas *Notícias do Dia* 24/01/2007, disponível em <<http://migre.me/13VU7>>.

## Limitar a propriedade é democratizar o campo e a sociedade

Medida não nega ou contradiz o direito à propriedade, mas reafirma esse direito e fomenta democracia, pontua o filósofo e teólogo Sérgio Sauer. Plebiscito corre o risco de ser criminalizado por setores conservadores, alerta

POR MÁRCIA JUNGES

**P**aís de proporções continentais, o Brasil tem a contraditória cifra de mais de cinco milhões de famílias sem terra. Tal paradoxo, aponta o filósofo e teólogo Sérgio Sauer, é “fruto de um processo histórico de desigualdade no acesso à terra”. Incentivado pelo Regime Militar, o atual modelo agropecuário tem nos latifúndios a base de produção da monocultura e da exportação, e só aprofunda os problemas sociais e ambientais de nosso país. Por essas razões, limitar as propriedades rurais seria uma forma de criar uma reserva de terras destinadas à reforma agrária, mesmo que ainda esteja longe o fim para o “processo histórico de concentração.” Sauer explica que a limitação do tamanho da terra não nega ou contradiz o direito à propriedade. “Ao contrário, estabelecer um limite significa, em última análise, reafirmar este direito”, além de democratizar a sociedade e, por sua vez, o campo. Sauer alerta para o risco de que o plebiscito de setembro seja criminalizado, a exemplo do que vem acontecendo com os movimentos sociais brasileiros. Segundo ele, essa tem sido a principal estratégia dos setores conservadores. As declarações podem ser conferidas na íntegra na entrevista que concedeu, por e-mail, à **IHU On-Line**.

Graduado em Teologia pela Escola Superior de Teologia (EST), em São Leopoldo, RS, e em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), é mestre em Filosofia da Religião pela Universidade de Bergen e doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), onde leciona e é pesquisador. De 1991 a 1994 trabalhou na Comissão Pastoral da Terra (CPT). É um dos organizadores de *Encontro nacional da terra e da água: reforma agrária, democracia e desenvolvimento sustentável* (São Paulo: Expressão Popular, 2007) e *Reforma agrária e geração de emprego e renda no meio rural* (São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, 1998). Escreveu, entre outros, *Agroecologia e os desafios da transição ecológica* (São Paulo: Expressão Popular, 2009), *Agricultura familiar versus agronegócio: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro* (Brasília: EMBRAPA, 2009) e *Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro* (São Paulo: Expressão Popular, 2010). Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Em que sentido a limitação da propriedade da terra representa um avanço na questão fundiária brasileira?**

**Sérgio Sauer** - Antes de qualquer coi-

sa, é inadmissível que o Brasil, praticamente um continente em termos de dimensões ou mesmo de área de terras disponíveis, tenha em torno de cinco milhões de famílias sem terra.